

LICITAÇÃO n° 001/2018

Processo n° 4808/2018

Edital de 30/10/2018

OBJETO: Locação de máquinas e veículos pesados com prestação de serviços para operação, destinados ao transporte de equipes da DAE S/A, para realização de serviços de manutenção em redes de água e esgoto.

REGIME: Empreitada por Preço Unitário

MODE DE DISPUTA: FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	
DATA:	03 de DEZEMBRO de 2018
HORÁRIO:	Até as 09:00 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL:	Seção de Compras e Licitações Rod. Vereador Geraldo Dias, n° 1500, andar térreo, Prédio administrativo – Vila Hortolândia –Jundiaí/SP – CEP 13214-311

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA	
DATA:	03 de DEZEMBRO de 2018
HORÁRIO:	Às 09:00 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL:	Sala de Licitações

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de Qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

ANEXO III – Declaração de Não Empregar Menor

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO V – Minuta de Contrato

ANEXO VI – Planilha de Preços propostos

***Observação: O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>**

LICITAÇÃO n° 001/2018

Processo n° 4808/2018

EDITAL

O Diretor Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto Sr. Eduardo Santos Palhares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se acha aberta nesta Sociedade de Economia Mista, a **LICITAÇÃO n° 001/18 – MODO DE DISPUTA FECHADO com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, à qual será processada e regida em conformidade com a Lei Federal n° 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A - Água e Esgoto, publicado na Imprensa Oficial do Município em 24 de agosto de 2018, pelas Leis Complementares n°s 123/2006, 147/2014 e eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições a seguir mencionadas, objetivando a locação de máquinas e veículos pesados com prestação de serviços para operação, destinados ao transporte de equipes da DAE S/A, para realização de serviços de manutenção em redes de água e esgoto.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para locação de máquinas e veículos pesados com prestação de serviços para operação, destinados ao transporte de equipes da DAE S/A, para realização de serviços de manutenção em redes de água e esgoto, atendidas todas as especificações constantes do termo de referência, desenhos e demais complementos que integram este instrumento convocatório.

1.2 – Consideram-se como serviços todos aqueles constantes das especificações técnicas e dos projetos, partes integrantes deste Edital.

1.3 – Esta licitação será realizada na forma **PRESENCIAL** e em modo de disputa **FECHADO**, conforme disposto no artigo 52 da Lei Federal n° 13.303/16.

2 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

2.1 – Caberão pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnações ao presente Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo ser remetidos para a **Comissão**

Permanente de Licitação – CPL, preferencialmente via e-mail israel.silva@daejudiai.com.br / rosana.russo@daejudiai.com.br / thabata.motta@daejudiai.com.br , podendo ainda ser protocolados pessoalmente no horário das 08:00 às 16:00 horas, na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, de segunda a sexta-feira. E os respectivos esclarecimentos e/ou impugnações serão prestados por escrito, no máximo em até 03 (três) dias úteis, e serão considerados anexos a este edital.

2.1.1 – A Comissão isenta-se de quaisquer problemas com conexão de internet, provedores e/ou outros meios que impeçam a remessa dos documentos citados no **subitem 2.1**, onde, para tanto, viabiliza a protocolização presencial.

2.1.2 – **Não será aceita a argumentação de que o envio foi realizado apenas mediante comprovação pela caixa de saída do endereço eletrônico do remetente, cabendo ao licitante a responsabilidade de confirmar o recebimento ou não do documento.**

2.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos o licitante que não o fizer até o prazo indicado no subitem anterior, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3 – As decisões da CPL serão comunicadas diretamente por escrito, via e-mail, principalmente no que se refere a:

- a) Julgamento das propostas.
- b) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- c) Resultado de recurso porventura interposto.
- d) Resultado de julgamento da licitação.

2.4 – As respostas da CPL aos pedidos de esclarecimento formulados serão enviadas por e-mail aos solicitantes e divulgadas aos demais na página <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/>.

2.5 – **Os licitantes poderão ter vistas ao processo a qualquer tempo.**

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta LICITAÇÃO quaisquer licitantes, que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderá(ão) participar desta LICITAÇÃO, sob pena de inabilitação, empresas nas seguintes condições:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da DAE
- b) Esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela DAE
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Jundiaí, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea
- i) À contratação do próprio empregado ou dirigente da DAE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante
- j) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DAE há menos de 6 (seis) meses.
- k) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - I. dirigente da DAE;
 - II. empregado da DAE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - III autoridade do Município de Jundiaí, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários Municipais, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

- l) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- m) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- n) Empresas reunidas em consórcio.
- o) Empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44 e ainda nos artigos 8º e 9º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.
- p) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a DAE S/A – Água e Esgoto, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.3 – Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta Comercial.

3.4 - A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A entrega dos envelopes 1 e 2 deverá ser efetuada conforme data, horário e endereço abaixo discriminados:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	
DATA:	03 de DEZEMBRO de 2018
HORÁRIO:	Até as 09:00 horas (horário de Brasília/DF) Seção de Compras e Licitações
LOCAL:	Rod. Vereador Geraldo Dias, nº 1500, andar térreo, Prédio administrativo – Vila Hortolândia –Jundiaí/SP – CEP 13214-311

4.2 – O licitante deverá apresentar à CPL, por meio de representante legal devidamente identificado com documento credencial e Carteira de Identidade (ou documento equivalente), até a data e horário para o recebimento das propostas:

- a) Envelope 1 - contendo a **PROPOSTA COMERCIAL**;
- b) Envelope 2 - contendo a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

4.2.1 – Os envelopes, fechados e lacrados, deverão apresentar, na parte frontal, as seguintes indicações:

- DAE S/A Água e Esgoto
- Comissão Permanente de Licitação – CPL
- LICITAÇÃO Nº 001/2018
- ENVELOPE Nº (1 - **PROPOSTA COMERCIAL**)
- Nome, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da Empresa:

- DAE S/A Água e Esgoto
- Comissão Permanente de Licitação – CPL
- LICITAÇÃO Nº 001/2018
- ENVELOPE Nº (2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**)
- Nome e CNPJ da Empresa:

4.2.2 – No caso de participação de empresa filial, esta deverá se apresentar com seu CNPJ próprio.

4.2.3 – **Depois da hora fixada, nenhum documento ou proposta será recebido.**

4.3 – A DAE S/A Água e Esgoto não se responsabiliza pelos envelopes encaminhados por correio que não estejam perfeitamente indicados em sua parte externa, conforme disposto no subitem 4.2.1; e pelos envelopes que, por qualquer motivo, sejam entregues depois da data e do horário determinados para o recebimento da documentação e das propostas;

4.4 – Não será aceita, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

4.5 – A sessão de abertura dos envelopes será efetuada conforme data, horário e endereço discriminados neste edital.

4.6 – Se na data supracitada por motivo de força maior não houver expediente, o recebimento da documentação e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil de funcionamento subsequente da DAE S/A - Água e Esgoto.

4.7 – No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do licitante, o representante legal por ele credenciado.

4.8 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração pública ou particular, ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a sessão de abertura dos envelopes, seja referente à proposta ou à documentação.

4.9 – Entende-se por documento credencial:

a) **Contrato social**, caso a pessoa credenciada seja sócia da empresa.

b) **Procuração ou declaração**, comprovando poderes ao credenciado do licitante dando poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação. Sendo apresentada **procuração particular**, a assinatura do representante legal do licitante deverá estar com firma reconhecida e acrescida do contrato social.

4.10 – O documento credencial deverá ser apresentado à CPL no início da sessão, isto é, antes da abertura dos envelopes, ou quando algum membro da Comissão o exigir.

4.11 – A não apresentação do credenciamento **não desclassificará o licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.12 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.13 – A pessoa que não comprovar possuir poderes para representação legal do licitante somente poderá participar da sessão como ouvinte.

4.14 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos envelopes **1 - Proposta Comercial** ou **2 - Documentação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou ainda com irregularidades, **serão desclassificados/inabilitados**, não se admitindo complementação posterior, **salvo se motivada por alguma diligência de ordem técnica ou da CPL, desde que não altere a formulação da proposta ou lance.**

4.15 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação, ressalvados os ajustes do valor final da etapa de lances, para o licitante declarado vencedor, e desempate de ME/EPP.

4.16 – Após o início da sessão de abertura, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente motivado e comprovado, a ser avaliado pela CPL.

4.17 – É facultada a CPL ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

4.18 – **Todos os documentos constantes dos envelopes serão rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes na sessão.**

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1

5.1 – Deverá constar no envelope **1 - Proposta Comercial** a seguinte declaração:

- a) Declaração de que o licitante cumpre os requisitos legais para **qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, ou declaração de enquadramento aprovada pela Junta Comercial, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, **se for o caso**.

5.1.1 – A não apresentação da declaração a que se referem a **alínea “a”** não implicará na desclassificação do licitante. Apenas não usufruirá dos benefícios de ME/EPP.

5.2 – A proposta, confeccionada em computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, isenta de entrelinhas, rasuras, emendas ou acréscimos, **contendo o valor ofertado (com somente duas casas decimais)** em algarismos arábicos e por extenso, em moeda nacional (Real), devidamente assinada e datada pelo licitante ou por seu representante legal, bem como rubricadas e numeradas sequencialmente em todas as suas folhas, deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

5.2.1 – Em caso de divergência entre o valor em algarismos arábicos e o valor por extenso, prevalece este último, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

5.2.2 – Fazer referência ao número desta LICITAÇÃO, ao objeto da licitação e ao prazo de execução da obra, e conter a razão social do licitante, o CNPJ, telefone/fax, e-mail, e endereço completo, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos, e ao número da conta corrente, para fins de emissão de ordem de compra.

5.2.3 – O valor global da proposta não poderá ser superior ao valor global da planilha da proposta comercial, a qual poderá ser ajustada pelo licitante que vier a ser o vencedor do certame, após eventual negociação.

5.2.4 – Nos descontos ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como encargos sociais, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto. O imposto de renda de pessoa jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta comercial apresentada.

5.2.5 – Conter o **prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão.

5.2.6 – Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias corridos para efeito de julgamento da mesma.

5.2.7 – No desconto cotado deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços. Deverão, também, estar deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.2.8 – Conter a indicação dos prazos para prestação dos serviços.

5.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao valor do desconto ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais,

sem nenhuma alteração de conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes, as quais poderão ser aceitas pela CPL.

5.4 – Não serão considerados como “alteração” os ajustes necessários na proposta e planilha de preços, **a ser ajustada ao valor negociado**, após a etapa de lances, devendo estas serem devidamente protocoladas pelo licitante vencedor **em até 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, acrescidas de arquivo digital (formato de planilha eletrônica compatível com o programa Microsoft Excel) entregue em cd-rom na Seção de Compras e Licitações, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, andar térreo do Prédio Administrativo, Vila Hortolândia, em Jundiaí/SP, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público da empresa, das 08:00 às 16:00 horas.

5.5 – Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou arredondamento, bem como, ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o desconto resultante sobre preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

5.6 – Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar todos os detalhes do edital e seus anexos.

5.7 – Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em ata, salvo se previsto em Lei.

5.8 – As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 – Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pela CPL.

5.10 – A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão única de abertura desta LICITAÇÃO, desde que devidamente credenciado para tal certame.

5.11 – É obrigatória a apresentação de endereço eletrônico válido na proposta comercial para fins de recebimento de notificações, comunicados e intimações.

5.12 – A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à análise técnica quanto à proposta comercial ajustada, à análise da qualificação financeira do licitante e, ainda, análise técnica quanto à qualificação técnico-operacional, sendo o resultado informado para todos os licitantes.

5.14 – O orçamento global estimado para o objeto da licitação faz parte do estudo preliminar.

5.15 – Os licitantes devem considerar que o valor ofertado prevalecerá durante toda a contratação, inclusive em eventuais termos aditivos.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

6.1 – O ENVELOPE Nº 2 com os documentos relativos à habilitação serão abertos apenas em relação ao licitante mais bem classificado, após a fase de lances, conforme procedimentos deste edital.

6.2 – A verificação quanto às exigências relativas à Habilitação será feita mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos constantes do **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO**:

6.2.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b)** Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.
- c)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).
- d)** No caso de empresa em Recuperação Judicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, conforme Súmula nº 50 do TCESP.
- e)** Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- f)** Comprovação de patrimônio líquido mínimo de R\$ 323.579,33 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos). A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- g)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em

memorial de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a CPL reserva-se ao direito de efetuar os cálculos caso julgue necessário para saneamento de dúvidas.

6.2.3 – Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa (documento válido somente mediante consulta on-line, junto ao Órgão Federal competente).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN). Este documento será confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente.
- d) Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade relativa a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto à Fazenda Estadual, nos estados que disponibilizarem esse serviço)
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento (documento a ser confirmado on-line, junto à Secretaria Municipal de Finanças nos Municípios que disponibilizarem esse serviço).
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei,

através de certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).

- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).

6.2.3.1 – A comprovação da Regularidade Fiscal para as Empresas na Condição de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP), será realizada observando-se os seguintes procedimentos:

- a)** As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal, deverão apresentar toda a documentação exigida no instrumento convocatório, bem como declaração apontando quais são essas restrições.
- b)** Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.
- c)** A comprovação da regularidade fiscal, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.

- d) Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.
- e) A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- f) Juntamente com a documentação, a licitante deverá apresentar “Declaração”, sob penas da lei, conforme modelo no Anexo II, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e da Lei Federal n.º 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas, no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

6.2.4 – Relativos à Qualificação Técnico-Operacional:

6.2.4.1 – Para Qualificação Técnico-Operacional:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente, compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula n° 24 do TCESP.
- b) Deverão constar no(s) referido(s) atestado(s) ou certidão (ões) a identificação e local de prestação dos serviços.
- c) Para atender o disposto no item “a” será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestado(s) ou certidão(ões) de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior
- d) O(s) atestados deverá(ão) conter:

identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
nome e cargo do signatário;
endereço completo do emitente;
período do contrato;
objeto contratual;
outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.

e) Os itens de maior relevância que deverão constar no(s) atestado(s) são respectivamente;

I - Locação de CAMINHÃO BASCULANTE APOIO, TIPO TOCO com operador;

II - Locação de CAMINHÃO CARROCERIA LEVE, TIPO TOCO com operador;

III - Locação de RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS com operador

f) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido(s) em papel com timbre da emitente e datado(s).

g) Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado e turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto desta licitação

6.2.4.1.1 – Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

6.2.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

a) Declaração de não possuir em seus quadros, trabalhadores menores de dezoito anos executando atividades em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de

quatorze anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3 – A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a DAE S/A convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

6.4 – Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos “sites” de cada órgão pela Comissão.

6.5 – Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6 – As declarações apresentadas pelo licitante, necessárias a sua habilitação, deverão ser emitidas em papéis timbrados das respectivas empresas que as expediram, constando números de telefones e e-mail para contato.

8 – DOS PRAZOS

8.1 – A proposta comercial deverá ter **validade mínima de 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão.

8.2 – O prazo para início da prestação de serviço será o **primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da respectiva Ordem de Serviço**, que deverá ser emitida pela Diretoria de Administrativa (DIA) em até 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência do contrato.

8.5 – O prazo previsto no **subitem 8.2**. poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo licitante contratado durante o transcurso, desde que ocorra por motivo justificado decorrente de

impedimentos que paralitem ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade do licitante contratado, devidamente comprovado e aceito pela fiscalização da Seção de Transportes (TRA).

8.6 – Se no decorrer dos 90 (noventa) dias, da data do recebimento dos envelopes e início da abertura a sessão, não houver a solicitação ou a convocação de que trata as condições deste Edital, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9 – DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.1 – Os licitantes enquadrados como **microempresas (ME)** ou **empresas de pequeno porte (EPP)**, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverão apresentar a declaração conforme modelo constante do **Anexo II**, dentro do envelope **1 - Proposta Comercial**.

9.2 – Os licitantes enquadrados no regime diferenciado e favorecido das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que não apresentarem os documentos previstos no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com os licitantes não enquadrados neste regime.

10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS LANCES

10.1 – Na primeira sessão desta LICITAÇÃO, os envelopes contendo os documentos relativos à **Proposta Comercial** serão abertos pela CPL, na presença dos interessados, prosseguindo-se com a conferência e vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

10.2 – Abertos os envelopes **1 - Proposta Comercial**, as propostas serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade, ou seja, **conforme o menor valor ofertado em relação ao preço global estimado pela Administração**.

10.2.1 – Em caso de empate entre propostas serão utilizados os critérios elencados no artigo 61 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

10.3 – Os licitantes ausentes não serão desclassificados e concorrerão com os demais considerando o valor inicial de sua proposta, apresentado no envelope **1 - Proposta Comercial**.

10.4 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, após a definição da melhor proposta será verificada a existência de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com propostas/lances **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores** ao valor da proposta/lance melhor classificada.

10.4.1 – Caso ocorra o “empate ficto” descrito no subitem anterior, a ME/EPP classificada em segundo lugar poderá apresentar nova proposta de desconto, presencialmente por representante credenciado, superior ao valor do desconto mais bem classificado **no prazo de 10 (dez) minutos**.

10.4.2 – Caso não seja apresentada a nova proposta pela ME/EPP classificada em segundo lugar, as demais ME/EPP com propostas até 10% (dez por cento) superiores à melhor classificada serão convocadas, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, conforme o subitem anterior.

10.4.3 – Quando a proposta do melhor classificado, após a aplicação do benefício da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, permanecer acima do valor estimado pela Administração, esta poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas, e que serão registradas em Ata.

10.5 – A negociação prevista no subitem anterior poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.5.1 a negociação que trata o item 10.4.3 poderá ser feita com a empresa vencedora a critério da DAE S/A, permitindo condições mais vantajosas a administração, ainda que já tenha se obtido o valor compreendido no orçamento estimado, conforme preconizado no Art. 63 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A – Água E Esgoto.

10.6 – Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva Ata, com a ordem de classificação das propostas.

10.7 – Os licitantes que desejarem deverão manifestar motivadamente **intenção de recorrer** em face dos atos de **juízo das propostas**, a ser registrada antes da assinatura da Ata, imediatamente após o término da sessão, sob pena de preclusão, nos termos do art. 53 do Decreto nº 7.581/11.

10.7.1 – As **razões do recurso** serão apresentadas somente na **fase recursal única**, após a fase de habilitação, conforme art. 52 do Decreto nº 7.581/11.

10.8 – Definida a melhor proposta, assim entendida como a de maior desconto sobre o preço global estimado pela Administração, o licitante melhor classificado terá o **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contadas da suspensão da sessão pública, para apresentar, **planilha com os valores adequados ao desconto vencedor** nos moldes do item **5.5** do edital em que deverá constar:

- a) Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.
- b) Composição dos preços unitários ofertados por item e subitem.

10.8.1 – Objetivando concluir a análise detalhada da conformidade das propostas, a CPL poderá exigir do licitante ofertante do maior desconto a apresentação da relação de marcas e modelos dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

10.8.2 – Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na planilha do licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último, mas não podendo alterar o valor total da proposta apresentada.

10.8.3 – No caso de verificação de proposta inexequível, será concedida ao licitante a possibilidade de comprovação da exequibilidade de sua proposta em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da planilha de valores.

10.8.4 – A CPL ou o departamento técnico responsável pela instrução do processo poderão realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela DAE S/A, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que

deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de lances/negociação.

11 – DO JULGAMENTO E ANÁLISE DA EFETIVIDADE PROPOSTA

11.1 – O critério de julgamento será o Menor Preço Global, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

11.2 – A CPL se subsidiará de parecer de técnicos da área requisitante pertencentes ao quadro da DAE S/A ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, que se efetivará através de parecer que integrará o processo, para orientarem-se na sua decisão.

11.3 – Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I. Contenham vícios insanáveis;

II. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III. Apresentem preços inexequíveis e não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela DAE, após realização de diligência;

IV. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

V. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes

VI. Apresentarem desconto negativo, simbólico, de valor zero, ou irrisório, assim como preços unitários superiores aos previstos pela Administração, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, devendo ajustar sua planilha após a etapa de lances.

VII. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

- a) A critério da DAE S/A, a verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.
- b) A DAE deverá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso haja indícios de inexequibilidade.

11.3.1 – Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- b) Valor orçado pela Administração.

11.3.2 – Dos licitantes classificados na forma das **alíneas “a” e “b”** do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as **alíneas “a” e “b”**, poderá ser exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no art. 70 da Lei nº 13.303/16, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

11.3.3 – Quando ocorrer apresentação de proposta inexequível, a CPL emitirá parecer oportunizando o licitante comprovar a possibilidade de execução de sua proposta, com entrega de defesa fundamentada em até 2 (dois) dias úteis, após a solicitação formal da Comissão.

12 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 – Depois de finalizada a etapa de lances e negociações, definida a classificação final das propostas, a CPL procederá e abertura do **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO**, referente à habilitação, somente do licitante classificado em primeiro lugar.

12.1.1 – Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.

12.1.2 – No caso de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), aplicar-se-á a disciplina do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações.

12.1.3 – Em caso de inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, serão convocados os licitantes subsequente, seguida a ordem de classificação, devendo este, se habilitado, apresentar planilha com os valores adequados ao seu respectivo lance.

12.2 – No caso de o licitante avaliado se enquadrar como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, e apresentar documentação fiscal com qualquer restrição, conceder-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação da documentação atualizada, contado do encerramento da fase de habilitação.

13 –DOS RECURSOS

13.1 – Encerrada a fase de habilitação, será disponibilizada a respectiva Ata e os licitantes que desejarem deverão manifestar motivadamente **intenção de recorrer** em face dos atos, a ser registrada antes da assinatura da Ata, imediatamente após o término da sessão, sob pena de preclusão.

13.1.1 – Finalizada a fase de habilitação haverá fase recursal única, os **recursos** serão apresentados no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 da Lei. 13.303/16

13.1.2 – O prazo para a apresentação de **contrarrrazões** será de **5 (cinco) dias úteis** e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem anterior, caso interposto recurso.

13.1.3 – A CPL apreciará sua admissibilidade e **decidirá os recursos** no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, no mesmo prazo, os encaminhará à autoridade superior que terá, também, 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento deste, para decidi-lo.

13.1.4 - O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2 – Finalizada a fase recursal, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

14.2 – Os atos de homologação e adjudicação serão publicados no quadro de avisos do CPL e na Imprensa Oficial do Município.

14.3 – Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

15.2 - O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério da DAE S/A.

15.2.1 - A convocação para assinar o termo de contrato ocorrerá por meio de fax, carta postal ou e-mail.

15.3 - Caso o licitante vencedor não compareça para assinar o respectivo termo de contrato no prazo acima estabelecido, a DAE S/A convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado

15.4 - A recusa em assinar o contrato dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos

15.5 – As obrigações decorrentes da presente licitação constarão de contrato a ser firmado com a adjudicatária, tendo por base o presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada, atendidas as normas vigentes.

16 – DA GARANTIA

16.1 – Para assinatura deste contrato, deverá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei de 13.303/16, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

16.1.1 – A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

16.2 – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

16.3 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S/A, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

17 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1 – Quando do início dos serviços, a Contratada deverá indicar oficialmente um representante que terá competência para receber as informações da Contratante e repassá-las a quem de direito.

17.2 - A Contratada manterá todos os seus empregados uniformizados e se responsabilizará pelo fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) essenciais na execução da obra.

17.3 - A Contratada não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital em diante, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

17.4 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

17.5 - A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

17.6 - A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à Contratada.

17.7 - Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

17.8 - Obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas sob a responsabilidade da conta gerencial: TRA – 8.4.2.13.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 - Condição de pagamento: mensal. A CONTRATADA emitirá nota fiscal pelo serviço prestado, conforme medição, com faturamento mensal. O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia contado a partir da data do recebimento da nota fiscal pela DAE S/A

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS)

19.3 - Também deve ser apresentada junto à Nota Fiscal a folha de pagamento dos empregados da Contratada disponibilizados neste contrato, do mês correspondente à prestação dos serviços

19.4 – As medições serão mensais, o fechamento de cada medição será até dia 25 de cada mês.

19.4.1 – Apresentação da medição deverá ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil após a data de fechamento. A análise e aprovação da medição deverão ser feitas pelos gestores da DAE S/A em até o 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da medição.

19.4.2 – As medições serão liberadas a partir de verificação “in loco – item a item – sendo liberado exatamente o que foi executado.

19.2 - A CONTRATADA não estará autorizada a realizar serviços não previstos em planilha ou acréscimo aos já existentes sem autorização prévia, formal e expressa da DAE S/A.

19.3 - Acréscimos ao contrato só serão realizados por meio de Termo Aditivo, até os limites previstos em lei, e serão concedidos após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva verba orçamentária correspondente, em comum acordo entre a Administração da DAE S/A e a CONTRATADA.

19.4 - Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor dos serviços, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela CONTRATANTE, base de cálculo e valor a ser retido pela DAE S/A.

19.5 - A CONTRATADA deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal o número CEI, conforme art. 150, I, e § 1º II, da Instrução Normativa INSS/DC nº 03, de 14 de julho de 2.005, número da Ordem de Compra e número do contrato.

19.6 - O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pela Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.

19.7 - O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de cópias devidamente autenticadas das guias de recolhimento do INSS e do FGTS correspondente ao mês imediatamente anterior ao da medição.

20 – DO REAJUSTE DO PREÇO

20.1 – Os preços contratados serão atualizados após o 12º mês a partir da data limite para apresentação das proposta e/ou orçamento a que esse edital se refere, tendo como limite máximo o INPC do período.

20.2 – Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção, para a devida análise pela DAE S/A, no prazo de no máximo um mês após a competência devida.

21 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Ao vencedor adjudicado e contratado que, se tornar inadimplente pela prestação dos serviços, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto e de acordo com o objeto da presente licitação, serão aplicadas as seguintes penalidades, após o regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa:

21.2 – Advertência por escrito;

21.3 – Multa de até 10 % sobre o valor do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente;

21.4 – Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;

21.5 – A sanção indicada no sub-item 21.3 poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos itens 21.2 e 21.4 na dependência da falta cometida, a critério da Administração.

21.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

21.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à DAE S/A serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos, ou deduzidos da garantia.

21.9 – Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

21.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22 – Da Execução Contratual

22.1 – O prazo para a execução dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme Art. 141 do Regulamento Interno De Licitações, Contratos E Convênios Dae S.A – Água E Esgoto.

22.1.1 – A CONTRATADA deve iniciar no primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **Diretoria Administrativa (DIA)**.

22.2 - É de responsabilidade da contratada efetuar a matrícula CEI do INSS relativo à execução do objeto desta licitação.

22.3 - A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento

ficará a cargo da Contratante que poderá aceitar ou rejeitar, implicando nas penalidades previstas em lei.

22.4 - A subcontratação dos serviços, objeto desta licitação, só poderá ocorrer, única e exclusivamente mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

22.5 - A empresa SUBCONTRATADA deverá atender todos os requisitos de habilitação solicitados no edital.

22.6 - A subcontratação deve, necessariamente, atender na íntegra a todas as exigências do contrato em vigor, entre a DAE e a Contratada.

22.7 - Penalidades e/ou multas contratuais serão aplicadas diretamente à empresa CONTRATADA.

22.8 - Juntamente **com a primeira e demais medições**, a CONTRATADA deverá enviar à TRA (Seção de Transportes) e Esgotos, cópia da seguinte documentação para verificação e guarda:

- a) Holleriths (podendo ser o demonstrativo sintético);
- b) Cartões de ponto devidamente assinados pelos empregados;
- c) Recibo de compra do vale transporte, bem como da entrega aos funcionários;
- d) Recibo de compra de cesta básica, bem como da entrega aos funcionários;
- e) GFIP específica para o serviço prestado à DAE S/A;
- f) Rescisão contratual, quando houver, devidamente homologada. Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo de rescisão e o comprovante de depósito efetuado.
- g) Relação de funcionários com as respectivas funções;
- h) Documentação de novos funcionários contratados;
- i) Guia de protocolo social e conectividades social;
- j) Certidão negativa de débito com a previdência social

22.9 – A empresa deverá enviar a TRA (Seção de Transportes), antes do início da obra, os documentos relacionados abaixo:

- a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- b) PCMSO – Programa de Saúde Médico Ocupacional;

- c) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção; (se o caso)
- d) Relação dos trabalhadores com respectivas funções;
- e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os empregados contratados, especialmente as folhas que constem a série e o número da carteira e o contrato de trabalho;
- f) Ficha de registro dos empregados contratados, com foto;
- g) Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) – admissional ou periódico;
- h) Cópia de recibo de Uniforme e EPI/EPC;
- i) Cópia de Ficha de treinamento admissional/periódico;
- j) Comunicado prévio da Delegacia Regional do Trabalho;
- k) No caso específico dos serviços executados na ETA-A, os funcionários deverão participar de integração a ser desenvolvida pela Gerência de Segurança do Trabalho da DAE (GST)

22.10 – A não entrega dos documentos solicitados nos itens 22.8 e 22.9 acarretará a abertura de processo administrativo para penalização da empresa.

22.11 – A execução dos serviços será fiscalizada por servidores da TRA (Seção de Transportes) da Contratante, devidamente designados, ou por técnicos por esta credenciada.

22.12 – A Contratante reserva-se o direito de exigir a retirada ou à substituição dos empregados da Contratada quando, a seu critério, forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.

22.13 – Qualquer modificação na estrutura da Contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

22.14 – O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o artigo 81, § 1º, da Lei Federal 13.303/16.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A Contratante reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa, ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for de interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

23.2 – É facultada à Comissão de Licitações ou ao Diretor Presidente da DAE S/A – Água e Esgoto a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.3 – A participação na licitação objeto deste instrumento implicará a aceitação integral das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

23.4 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, nos termos do artigo 45, inciso I alínea b), da Lei Federal nº 12.462/11.

23.5 – É de obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.6 – As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela CPL, observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A – Água E Esgoto, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

23.7 – O resultado da licitação será publicado na forma da Lei.

23.8 – A DAE S/A poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAE S/A.

23.9 - Em razão da desclassificação de todas as propostas e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação restará fracassada.

23.10 - Em razão da ausência de interessados, a presente licitação restará deserta.

23.11 - As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta de recursos próprios.

23.12 - No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.13 - Em qualquer fase, a Comissão Permanente de Licitações, bem como a autoridade superior deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

23.14 - As despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas sob a responsabilidade da conta gerencial: 8.4.2.13 – Seção de Transportes

23.15 - A DAE S/A informa que, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, não é contribuinte de ICMS.

24 – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do contrato firmado com a licitante vencedora e as questões relativas a este edital e seus anexos, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá.

Eduardo Santos Palhares
Diretor Presidente
DAE S/A Agua e Esgoto

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência será disponibilizada na íntegra, em arquivo digital, na página <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO EPP/ ME / COOP

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

(autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante (nome completo e cargo)

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA:

(nome completo e identificação de seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC),

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

– CEP: _____

FONE: _____

– FAX: _____

- CEL.: _____

E-MAIL: _____

NOME PARA CONTATO: _____

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

MODELO “ A ” : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
<p>REF.: LICITAÇÃO Presencial nº _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos</p> <p style="padding-left: 40px;">Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().</p> <p style="text-align: center;">(data)</p>
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

MODELO “ B ” : EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO
<p>REF.: LICITAÇÃO Presencial nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .</p> <p style="padding-left: 40px;">Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().</p> <p style="text-align: center;">(data)</p>
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contrato nº 000/00

Objeto: construção de reservatórios metálicos

Contratante: DAE S/A – Água e Esgoto

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, __ de _____ de _____.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente

RG.

Diretor de Operações

RG.

Diretor Administrativo

RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor

RG

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº 000/00

Contrato para Locação de máquinas e veículos pesados com prestação de serviços para operação, destinados ao transporte de equipes da DAE S/A, para realização de serviços de manutenção em redes de água e esgoto, em regime de empreitada por preço unitário, que celebram entre si a DAE S/A – Água e Esgoto e a empresa

LICITAÇÃO nº 001/2018

Processo Administrativo nº 4808/2018

Seção I – Das Partes

Cláusula 1. São partes neste contrato:

- a) DAE S/A – Água e Esgoto, com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Jundiaí – SP, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;
- b), com sede na, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu Diretor, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Seção II – Do Objeto

Cláusula 2. De acordo com o Processo Administrativo nº 4808/2018, LICITAÇÃO Presencial nº 001/2018, regidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, publicada em 24 de agosto de 2018, obriga-se a contratada a Locação de máquinas e veículos pesados com prestação de serviços para operação, destinados ao transporte de equipes da DAE S/A, para realização de serviços de manutenção em redes de água e esgoto, em regime de empreitada, nos termos do Edital de ___/___/___ e seus Anexos.

Seção III – Dos Serviços, Equipamentos e Materiais

Cláusula 3. A Contratada fornecerá todos os serviços, equipamentos necessários à prestação dos serviços.

Cláusula 4. Todos os materiais e equipamentos empregados nas obras deverão satisfazer as especificações do termo de referência anexo I deste edital.

Cláusula 5. Nenhum equipamento poderá ser usado pela Contratada sem a prévia aceitação da Contratante, que deverá analisar se atende ao solicitado no edital e termo de referência.

Cláusula 6. O equipamento que for recusado pela Contratante deverá ser substituído por outro, sem ônus para a Contratante, dentro das especificações contratadas.

Cláusula 7. A Contratada fornecerá à fiscalização da Contratante, e manterá permanentemente atualizada, uma lista dos equipamentos e empregados.

Seção IV – Das Responsabilidades da Contratada

Cláusula 8. A Contratada não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital em diante, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

Cláusula 9. A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

Cláusula 10. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

Cláusula 11. A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à Contratada.

Cláusula 12. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

§ 1º Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a Contratante, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e por sua escolha, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13.º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).

§ 2º Será permitido à Contratante realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela Contratada sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da Contratada.

§ 3º Sendo solicitada pela Contratante, a Contratada deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste edital

Cláusula 13. Todos os empregados deverão ser registrados pela Contratada que deverá apresentar no início da obra ou a partir da Ordem de Serviço a ficha de registro dos empregados com chancela do Ministério do Trabalho.

Cláusula 14. A Contratada manterá todos os seus empregados uniformizados e se responsabilizará pela utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI), essenciais na execução da obra.

Cláusula 15. Obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

Cláusula 16. A empresa vencedora deverá enviar a DAE S/A Água e Esgoto, quando da emissão da primeira medição, cópia dos seguintes documentos:

- I - Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os empregados contratados, especificamente as folhas que constem a série e o número da carteira e o contrato de trabalho;
- II - Ficha de registro dos empregados contratados.

§ 1º Juntamente com o primeiro faturamento e subsequentes, a empresa vencedora deverá enviar à DAE S/A, cópia da seguinte documentação para verificação e guarda:

- a) Holleriths (podendo ser o demonstrativo sintético);
- b) Cartões de ponto devidamente assinados pelos empregados;
- c) Recibo de compra do vale transporte, bem como da entrega aos funcionários;
- d) Recibo de compra de cesta básica ou equivalente, bem como da entrega aos funcionários;
- e) GFIP específica para o serviço prestado à DAE S/A;
- f) Rescisão contratual, quando houver, devidamente homologada. Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo de rescisão e o comprovante de depósito efetuado.

§ 2º A empresa deverá enviar ao Gestor do Contrato, antes do início da prestação de serviços, os documentos relacionados abaixo:

- a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- b) PCMSO – Programa de Saúde Médico Ocupacional;
- c) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção; (se o caso)
- d) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- e) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada funcionário
- f) relação nominal dos empregados acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro com chancela do Ministério do Trabalho de todos

Parágrafo único. A não entrega dos documentos solicitados na cláusula 16 acarretará a abertura de processo administrativo para penalização da empresa.

Seção V – Da Execução Contratual

Cláusula 17. O prazo para a execução dos serviços contratados é de 12 (doze) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Seção de Transportes (TRA) podendo ser prorrogado conforme Art. 141 do Regulamento Interno De Licitações, Contratos E Convênios Dae S.A – Água E Esgoto.

Cláusula 18. A Contratada deverá iniciar a prestação de serviços a partir da assinatura da ordem de serviço, e neste ato indicará oficialmente um representante que terá competência para receber as informações da Contratante e repassá-las a quem de direito.

Cláusula 19. A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

Cláusula 20. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

Cláusula 21. A Contratante reserva-se o direito de exigir a retirada ou à substituição dos empregados da Contratada quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.

Cláusula 22. Qualquer modificação na estrutura da Contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

Cláusula 23. A quantidade especificada no objeto licitatório poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o artigo 81, § 1º, da Lei Federal 13.303/16, desde que de comum acordo entre a contratada e a contratante.

Cláusula 24. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, em caso de prorrogação do prazo de execução, o prazo acrescido refletirá, na mesma medida, no prazo de vigência do contrato;

Seção VI – Da Forma de Pagamento

Cláusula 25. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ (.....).

Cláusula 26. As medições serão mensais, o fechamento de cada medição será até dia 25 de cada mês.

§ 1º. Apresentação da medição deverá ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil após a data de fechamento. A análise e aprovação da medição deverão ser feitas pelos engenheiros gestores da DAE S/A em até o 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da medição.

§ 2º. As medições serão liberadas a partir de verificação “in loco – item a item – sendo liberado exatamente o que foi executado.

Cláusula 27. As importâncias devidas pela execução dos serviços serão pagas mensalmente pela DAE S/A, mediante faturas emitidas pela CONTRATADA.

Cláusula 28. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor dos serviços, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela CONTRATANTE, base de cálculo e valor a ser retido pela DAE S/A.

Cláusula 29. A CONTRATADA deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal o número da ordem de compra e do contrato.

Cláusula 30. Serão recolhidos pela DAE S/A, no prazo estabelecido pela legislação vigente, as contribuições e/ou tributos citados na cláusula 40.

Cláusula 31. O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pela Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.

Cláusula 32. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de cópias devidamente autenticadas das guias de recolhimento do INSS e do FGTS correspondente ao mês imediatamente anterior ao da medição.

Seção VII – Do Reajuste de Preços e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Cláusula 33. Os preços contratados serão atualizados após o 12º mês a partir da data limite para apresentação das proposta e/ou orçamento a que esse edital se refere, tendo como limite máximo o INPC do período.

Parágrafo único. Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção, para a devida análise pela DAE S/A, no prazo de no máximo um mês após a competência devida.

Cláusula 34. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso

fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da DAE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Parágrafo único. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela da apresentação do pedido pela CONTRATADA.

Seção VIII – Da Fiscalização e Recebimento

Cláusula 35. A Contratante exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua TRA (Seção de Transportes), o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

Seção IX – Das Penalidades

Cláusula 36. Ao vencedor adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela prestação dos serviços, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposta e de acordo com o objeto da presente licitação, serão aplicadas as seguintes penalidades, após o regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência por escrito;

II – Multa de até 10 % sobre o valor do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente;

III – Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;

IV – A sanção indicada no inciso I poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos itens II e III, na dependência da falta cometida, a critério da Administração.

VI – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

VII – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

VIII – As multas devidas e/ou prejuízos causados à DAE S/A serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos, ou deduzidos da garantia.

IX – Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

X – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Seção X - Da Rescisão

Cláusula 37. O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da DAE S/A – Água e Esgoto.

Cláusula 38. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 40. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral DAE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 174 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da DAE S/A – Água e Esgoto:

- I. Assunção imediata do objeto contratado, pela DAE, no estado e local em que se encontrar;
- II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela DAE;
- III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à DAE.

Seção XI - Das Garantias

Cláusula 41. Para assinatura do contrato será exigida prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do Art. 70 da Lei de 13.303/16.

Seção XII – Da Classificação Contábil

Cláusula 42. Todas as despesas decorrentes da presente licitação foram classificadas sob a conta gerencial: 8.4.2.13 – Seção de Transportes (TRA).

Seção XIII - Do Foro e Disposição Final

Cláusula 43. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 13.303/16 e bem como o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A – Água e Esgoto.

Cláusula 44. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Cláusula 45. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Cláusula 46. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação, seus anexos e à proposta da licitante vencedora de fls. ____, do Processo Administrativo nº **4808/2018**.

Cláusula 47. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na sede da Contratante, em..... de..... de __.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente

RG.

Diretor de Operações

RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor

RG.

ANEXO VI

PLANILHA DE PREÇOS – PROPOSTOS

A Planilha de preços propostos será disponibilizada na íntegra, em arquivo digital, na página <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>